



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E EMPRESA EFA CONSTRUÇÕES EIRELI.

A Fundação Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Reitor, o Senhor **JULIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA**, nomeado pelo decreto presidencial de 19 de Setembro de 2018, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, a Rua Jovino Dinoá, nº 698, Bairro Jesus de Nazaré, portador do R.G N° 4283399- SSP/AP, CPF N° 474.781.364-00, **Empresa EFA CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.712.201/0001-82, situada à Rua Londres, nº 4, CJ Campos Eliseos, Bairro Planalto, Manaus/AP, CEP: 69.045-130, Fones: (96) 99178-4173, E- mail: benisson@efaconstrucoes.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pela sua sócia administradora, a Senhora **Gilmara de Jesus Ferreira**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 225150620021 GEJUSPC/MA, CPF nº 025.471.993-78, residente e domiciliada a Av. Ernestino Borges, nº 721, apt 101, Bairro Julião Ramos, CEP: 68908-198, Macapá/Ap, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.019696/2019-55**, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 017/2019**, decorrente do **RDC Nº 02/2019-UNIFAP**, com supedâneo no § 1º, I do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e demais disposições da referida lei de licitação e contratos, com suas alterações subsequentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a alteração o valor do Contrato n° 017/2019, em decorrência de acréscimos e supressões de serviços.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS.

2.1. O acréscimo de serviços importa no valor **R\$ 558.672,38 (quinhentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos)**, representando aproximadamente 10,00% (dez por cento) em relação ao valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SUPRESSÕES

3.1. A supressão perfaz a importância de **R\$ 111.998,66 (cento e onze mil e novecentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos)**, o que equivale aproximadamente a 2,00% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

4.1 O valor resultante da diferença entre os acréscimos e supressões de serviços corresponde a **R\$ 446.673,72 (quatrocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

4.2. Com a presente alteração, o valor do contrato será alterado de **R\$ 5.580.899,00 (cinco milhões e quinhentos e oitenta mil e oitocentos e noventa e nove reais)** para de **R\$ 6.027.572,72 (seis milhões e vinte e sete mil e quinhentos e setenta e dois reais e setenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para custear a despesa com acréscimo de valor ao contrato, foi emitida a nota de empenho 2022NE000051.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. Para assinatura do presente instrumento a **CONTRATADA** apresentou a garantia no valor de **R\$ 301.378,63 (trezentos e um mil e trezentos e setenta e oito reais e sessenta e três**

centavos) a 5% (cinco por cento) da variação a maior no preço do contrato em decorrência da celebração desse instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O termo aditivo será publicado por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8666/93, correndo às despesas as expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

8.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições constantes no Contrato nº 17/2019 - UNIFAP.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes acima qualificadas assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Macapá, 08 de abril de 202.



Professor Dr. JÚLIO CESAR SÁ DE OLIVEIRA

Reitor

GILMARA DE JESUS FERREIRA:02547199378
Assinado de forma digital por
GILMARA DE JESUS
FERREIRA:02547199378
Dados: 2022.04.08 11:21:05 -03'00'

GILMARA DE JESUS FERREIRA

Sócia administradora

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____